

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **MARTHA DE SOUZA BARRETO**, no cargo de **PSICÓLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Lorryne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**C7E7CA8D

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 2468/2025**

**PORTRARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ISABEL IMACULADA DA CONCEIÇÃO**, no cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Lorryne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**209FA509

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 2469/2025**

**PORTRARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE ARAUJO**, no cargo de **GERENTE III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**  
Lorryne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**A438C6EB

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA SRH Nº 2470/2025**

**PORTRARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR**

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

**ART.1º - EXONERAR** o (a) servidor (a) **JACILENE SOUZA DE OLIVEIRA**, no cargo de **AUXILIAR DE ESPAÇO PLURAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 24 de Novembro de 2025.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 02 DE DEZEMBRO DE 2025.**

**TÚLIO MARTINS RAPOSO**

Prefeito de Ribeirão das Neves

**Publicado por:**

Lorryne Kate Palhares de Sousa  
**Código Identificador:**DF77B9B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO  
SOCIAL E CIDADANIA  
RESOLUÇÃO Nº 105/2025**

Prorroga o prazo de inscrição do Edital nº 01/2025, que trata do Processo Eleitoral do CMDCA/RN.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1990, na Lei Municipal no 3.718, de 01 de outubro de 2015, e demais disposições legais vigentes.

Considerando o Edital nº 01/2025 – Processo Eleitoral, que estabelece regras e prazos para a escolha das organizações da sociedade civil representantes no CMDCA/RN;

Considerando a deliberação da Comissão Eleitoral, diante das demandas apresentadas, notadamente:

I. A instabilidade do link de acesso ao edital e aos documentos necessários ao processo;

II. O baixo quantitativo de inscrições no período inicialmente previsto;

Considerando a necessidade de assegurar a ampla participação das organizações representativas da sociedade civil, garantindo igualdade de condições, transparência e segurança procedural no processo eleitoral;

**RESOLVE:**

Art. 1º Prorrogar o prazo de inscrições do Edital nº 01/2025 – Processo Eleitoral do CMDCA/RN até 15 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica definida a data da Assembleia de Eleição, em 22 de janeiro de 2026, conforme cronograma reorganizado pela Comissão Eleitoral.

Art. 3º Permanecem inalteradas todas as demais disposições do referido Edital.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 02 de dezembro de 2025.

#### **MIRIAN CRISTINA CAVALCANTE**

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Ribeirão das Neves – CMDCA/RN

#### **Publicado por:**

Lorrayne Kate Palhares de Sousa

**Código Identificador:**705E5A58

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA RESOLUÇÃO N° 02/2025**

#### **DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE CADASTRO E CERTIFICAÇÃO DE ENTIDADES, EQUIPES E ATLETAS, JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER DE RIBEIRÃO DAS NEVES – CMEL/RN.**

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa, nº 1100, Bairro Savassi, inscrito no CNPJ sob o nº 18.314.609/0001-09, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR e do Conselho Municipal de Esporte e Lazer – CMEL/RN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 2.916 de 17 de abril de 2006 e alteração posterior determinada pela Lei Municipal nº 3.075 de 29 de fevereiro de 2008, Lei Municipal nº 4.002, de 17 de maio de 2019 e alteração posterior determinada pela Lei Municipal nº 4.494 de 26 de novembro de 2024, e o Decreto Municipal nº 012, de 27 de janeiro de 2005, e considerando a necessidade de organizar e qualificar a comunidade esportiva local para o acesso a políticas públicas e recursos, RESOLVE:

### **CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º. Esta Resolução estabelece parâmetros municipais para o cadastro e certificação de entidades privadas sem fins lucrativos, equipes e atletas, integrantes da comunidade esportiva, interessadas em atuar em parceria com o Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Ribeirão das Neves, designado pela sigla CMEL/RN, bem como participar de programas, projetos, editais, incentivos, apoio técnico, logístico e financeiro, promovidos ou reconhecidos pelo poder público, por intermédio da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, nos termos da legislação vigente.

§ 1º O cadastro e a certificação visam aprimorar a transparência, o controle e a qualificação dos interessados, junto ao CMEL/RN, garantindo o alinhamento com as diretrizes da política municipal de esportes.

§ 2º Na análise do processo de cadastro e certificação dos interessados, pelo CMEL/RN, devem ser considerados:

I. o esporte e lazer como direitos sociais;

II. a relevância pública dos projetos e programas desenvolvidos pela entidade, equipe e atletas esportivos;

III. a existência de políticas de esportes e lazer compatíveis com as desenvolvidas em âmbito municipal, incluídas as inclusivas;

IV. a existência de estratégias para ampliar o acesso da população à vivência das práticas esportivas;

V. a existência de vínculos com a população através da promoção, participação e qualificação de práticas esportivas e de lazer, voltadas à melhoria da qualidade de vida e à cidadania;

VI. a experiência na organização de eventos esportivos e de lazer nas diferentes modalidades esportivas;

VII. a existência de promoção de programas e projetos esportivos e de lazer, destinados aos portadores de necessidades especiais.

§ 3º A análise do processo de cadastro de interessados em obter certificação junto ao CMEL/RN, observará a compatibilidade dos programas e projetos desenvolvidos pelos interessados com as

políticas de esporte e lazer desenvolvidos em âmbito municipal, em conformidade com a documentação apresentada.

### **CAPÍTULO II**

#### **DAS CONDIÇÕES PARA O CADASTRO DE INTERESSADOS NO CMEL/RN**

Art. 2º O cadastro dos interessados junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL/RN poderá ser realizado a qualquer tempo, em fluxo contínuo e permanente, observando-se as condições, critérios e documentações exigidas nesta Resolução, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.916 de 17 de abril de 2006 e alteração posterior determinada pela Lei Municipal nº 3.075 de 29 de fevereiro de 2008, Lei Municipal nº 4.002, de 17 de maio de 2019 e alteração posterior

determinada pela Lei Municipal nº 4.494 de 26 de novembro de 2024, e o Decreto Municipal nº 012, de 27 de janeiro de 2005.

§ 1º. Para os fins desta Resolução, considera-se:

I - Pessoas físicas: atletas, profissionais do esporte.

II - Pessoas Jurídicas:

a) Equipes Esportivas: grupo de atletas de esportes profissionais, coletivos ou não;

b) Associações, ligas, federações, clubes e outras entidades sem fins lucrativos com atuação comprovada na área esportiva do Município.

§ 2º. A convocação para cadastramento de interessados para obtenção do certificado de inscrição junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL/RN deverá ser publicada no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com esta Resolução.

Art. 3º. O funcionamento de entidades privadas sem fins lucrativos, equipes e atletas esportivos no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, depende de prévia inscrição no Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL/RN;

Art. 4º. As documentações para efetivação do cadastro poderão deverão ser realizadas:

a) presencialmente na Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Turismo - SEMECTUR, com sede na Av. Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, Município de Ribeirão das Neves, durante o horário de expediente administrativo, de 8:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado, contendo, na parte externa do envelope o assunto “Documentos para cadastro junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer - CMEL/RN”, o nome do interessado (entidade, equipe ou atleta), endereço completo e telefone para contato.

b) de forma on-line, mediante envio da documentação completa exigida na presente Resolução, para o e-mail: conselhomunicipal.cmel@gmail.com, contendo no campo de assunto: “Cadastro de Entidades, Equipes e Atletas junto ao Conselho Municipal de Esportes e Lazer – CMEL/RN”.

§ 1º. Não haverá conferência de documentação no ato da entrega do envelope contendo os documentos exigidos nesta Resolução.;

2º. Na falta de um ou mais documentos, no ato da solicitação de inscrição, a

Comissão Técnica procederá a devolução dos documentos mediante notificação do interessado.

§ 3º. É de responsabilidade exclusiva dos interessados garantir que todos os documentos exigidos sejam corretamente apresentados e estejam legíveis, atualizados e vigentes.

§ 4º Para fins de validação da documentação para cadastro enviada por e-mail, o interessado receberá confirmação de recebimento por meio de resposta eletrônica, que servirá como comprovante de inscrição junto ao CMEL/RN.

Art. 4º. É vedado o cadastro de interessados que:

a) estejam inscritas em cadastros de inadimplência ou apresentem irregularidades junto a órgãos públicos nas esferas municipais, estadual ou federal;

b) possuam, em sua composição ou representação, membros de diretoria, comissão ou responsáveis legais que sejam ocupantes de cargos públicos no Município de Ribeirão das Neves;

c) apresentem histórico de condenações judiciais transitadas em julgado relacionadas à má gestão, irregularidades administrativas ou utilização indevida de recursos públicos;